



PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF) E PROVAS FINAIS

Secretariado de Exames

Enquadramento legal:

- Portaria 223-A/2018
- Despacho Normativo n.º 7-A/2022
- Despacho n.º 6726-A/2021
- Norma 01/JNE/2022
- Norma 02/JNE/2022
- Decreto-Lei n.º 27-B/2022

Avaliação Externa

Artigo 3.º - Avaliação externa no ano letivo de 2021 -2022

No ano letivo de 2021 -2022, quando realizadas por alunos internos:

- a) As provas finais do ensino básico, do 9.º ano de escolaridade, não são consideradas para efeitos de avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico;

Avaliação Externa

Artigo 4.º - Avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico no ano letivo de 2021/2022

1 — Para efeitos de avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados do ensino básico apenas é considerada a avaliação interna.

2 — A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico por alunos autopropostos, incluindo os que se encontram no regime de ensino individual ou de ensino doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais nas disciplinas em que haja essa oferta.

Avaliação Externa

Artigo 5.º - Provas finais de ciclo do ensino básico no ano letivo de 2021 - 2022

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as provas finais do ensino básico, do 9.º ano de escolaridade, são realizadas para os efeitos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, em particular para efeitos de avaliação do sistema educativo face ao impacto provocado pela situação da pandemia da doença COVID -19 nas aprendizagens.

2 — As provas a que se refere o número anterior dão lugar à:

a) Atribuição de uma classificação nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 223 -A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual, que não releva para efeitos de aprovação e conclusão do ensino básico;

Avaliação Externa

b) Emissão de um relatório relativo a cada escola, que constitui um instrumento de apoio ao aperfeiçoamento da implementação de medidas no âmbito do Plano 21|23 Escola+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho;

c) Emissão de um relatório nacional sobre a qualidade das aprendizagens dos alunos no final do ensino básico, designadamente para apoio à avaliação formativa, através do enriquecimento da plataforma de instrumentos de avaliação, do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., no âmbito da medida 1.5.1 — Aferir, diagnosticar e intervir, prevista no Plano 21|23 Escola+, referido na alínea anterior.

Condições de aprovação dos alunos do 9.º ano

No final do 9.º ano, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- i) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;**
- ii) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.**

Nota: para efeitos de aprovação não são consideradas as disciplinas de MPC e EMR.

Todos os alunos que não se encontrem nas situações anteriores ficam aprovados, fazem as Provas Finais com carácter de diagnóstico e não realizam PEF.

Prazos de inscrição - Despacho Normativo n.º 7-A/2022

Alunos aprovados – realização de Provas Finais com carácter de diagnóstico

1.ª fase	2.ª fase
Não necessitam de inscrição	Não aplicável

Alunos autopropostos – alunos não aprovados em resultado da avaliação interna final do 3.º período
(ou alunos retidos por faltas)

1.ª fase	2.ª fase
Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	12 a 13 de julho

Aprovados no
3.º período

Realizam Provas
Finais como
diagnóstico

Não é
necessário
inscreverem-se

Não
Aprovados
no 3.º
período

Realizam Provas Finais
como diagnóstico e/ou para
aprovação na(s)
disciplina(s) com nível
inferior a 3 e PEF nas
disciplinas com nível
inferior a 3

Têm de se
inscrever

Exemplo de aluno não aprovado – aluno autoproposto

Não aprovado com nível inferior a 3 nas disciplinas de Português, História e Geografia

Realiza Prova Final de Matemática como diagnóstico

Automaticamente inscrito na Prova Final de Matemática

Realiza Prova Final de Português para aprovação e Prova de Equivalência à Frequência (PEF) a História e a Geografia

Tem de se inscrever no PIEPE para realizar a Prova Final de Português para aprovação e as PEF

Realização da inscrição do aluno não aprovado – aluno autoproposto

- As inscrições para a realização das provas finais e das provas de equivalência à frequência são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

ATENÇÃO

- Toda a legislação relativa às PEF encontra-se disponível em suporte digital para consulta de alunos e encarregados de educação, na página do Agrupamento, em <https://www.escolaspeniche.pt/>.
- Até à data da realização das PEF, poderão surgir alterações aos procedimentos, emanadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Despacho normativo n.º 7-A/2022

Classificação das PEF do 3.º ciclo

Artigo 11.º

4 — A classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

Despacho normativo n.º 7-A/2022

Condições de admissão às PEF do 3.º ciclo

Artigo 14.º

3 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

4 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Despacho normativo n.º 7-A/2022

Condições de admissão às PEF do 3.º ciclo

Artigo 14.º

5 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, na 2.ª fase, apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 19.º

7 — Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

Despacho normativo n.º 7-A/2022

Condições de admissão às PEF do 3.º ciclo

Artigo 14.º

9 — As provas de Português, PLNМ e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.

10 — As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

11 — Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

12 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

13 — Nas provas constantes da Tabela C do Quadro V constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase

Calendário - Provas Finais - 3.º Ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 17 de junho	Terça-feira 21 de junho	Quinta-feira 23 de junho	Quarta-feira 20 de julho	Sexta-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Se- gunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
<p>Afixação de pautas: 11 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.</p>			<p>Afixação de pautas: 5 de agosto Afixação dos resultados dos processos de rea- preciação: 29 de agosto</p>	
<p>Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 17 de junho a 6 de julho.</p>			<p>Período de aplicação da componente de produ- ção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 20 a 29 de julho</p>	

Calendário Provas de Equivalência à Frequência - 3.º Ciclo

1.ª Fase: 17 de junho a 8 de julho

2.ª Fase: 20 a 29 de julho

As pautas da 1.ª fase são afixadas a 11 de julho.

As pautas da 2.ª fase são afixadas a 5 de agosto.

O calendário das provas está afixado nas vitrines do átrio central e está disponível para consulta no Portal do Agrupamento. Nos mesmos locais podem ser consultadas as informações-prova relativas a todas as disciplinas.

Despacho normativo n.º 7-A/2022 - Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8.
- (b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I.

Convocatória dos alunos – Provas Finais

(ponto 9 – norma 02/JNE/2022)

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

9:00h

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

9:05h

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

9:30h

Convocatória dos alunos

(ponto 9 – norma 02/JNE/2022)

- Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Salas e vigilância

(ponto 6.1 – norma 02/JNE/2022)

- Antes do início das provas (...), **durante a chamada e imediatamente antes da entrada dos alunos na sala de prova**, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma **verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis**.
- Ainda assim, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.



MODELO 05

VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO

Escola _____

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de _____/código _____, sala _____.

NÚMERO do CC	NOME	ASSINATURA

Identificação dos alunos

(ponto 10 – norma 02/JNE/2022)

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Cartão de Cidadão (CC) ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O CC ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Identificação dos alunos

(ponto 10 – norma 02/JNE/2022)

- Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4. (auto de identificação).
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, (...)apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do **documento emitido pela escola com o número interno** de identificação que lhes foi atribuído.

Distribuição das folhas de resposta

(ponto 11 – norma 02/JNE/2022)

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

Preenchimento do cabeçalho da prova

(ponto 12 – norma 02/JNE/2022)

No cabeçalho, o aluno deve escrever na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão (ou número interno);
- Assinatura, conforme o CC ou o documento de identificação equivalente

Rubricas dos professores vigilantes	 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	IAVE INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.
	A PREENCHER PELO ALUNO	
Nome completo _____		A PREENCHER PELA ESCOLA N.º convencional _____ N.º convencional _____
Documento de identificação <input type="checkbox"/> n.º _____		
Assinatura do aluno _____		

Prova Final de Português		
Prova 91 1.º Fase 3.º Ciclo do Ensino Básico 2022		
9.º Ano de Escolaridade		
Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março		
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR		
Classificação em percentagem _____ (_____ por cento)		
Correspondente ao nível _____ (_____)		Data: ____/____/____
Código do professor classificador _____		
Observações _____		
A PREENCHER PELA ESCOLA		
Classificação alterada em sede de reapreciação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Classificação alterada em sede de reclamação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Duração da Prova: 90 minutos. Tolerância: 30 minutos.		
15 Páginas		

Preenchimento do cabeçalho da prova

(ponto 12 – norma 02/JNE/2022)

- Caso haja rasura no preenchimento do cabeçalho, a alteração deve ser registada de modo legível, não havendo substituição da prova. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se, a que se seguem as assinaturas.*

- As PEF de algumas disciplinas são realizadas em folhas de resposta, conforme IP.

Substituição das folhas de resposta

(ponto 18 – norma 02/JNE/2022)

- **Por princípio, as folhas de prova não são substituídas**
- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação.
- Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- As folhas inutilizadas são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola

Material autorizado – Provas Finais 9.º ano

(Informação-Prova P. Finais)

INDELÉVEL

Português

- Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não é permitida a consulta de dicionário.

Matemática

- Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;
- Material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor);
- Calculadora.

Não é permitido o uso de corretor.

Material específico autorizado

(ponto 4 – norma 02/JNE/2022)

- Nas provas de equivalência à frequência as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com a informação prova.
- As provas finais são realizadas no próprio enunciado da prova.
- **O papel de rascunho** é datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

ATENÇÃO! Cada aluno, na sala de prova, só pode utilizar apenas o seu material.

Material específico autorizado

(ponto 4 – norma 02/JNE/2022)

Máquinas de calcular Prova (92):

- Calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes
- Se a calculadora levantar dúvidas, os alunos podem usa-la, ou, excepcionalmente, a escola pode emprestar uma máquina, devendo em ambas as situações ser preenchido o **Modelo 04/JNE**;
- A escola também pode emprestar em caso de avaria, preenchendo o **Modelo 04/JNE**;
- As máquinas de calcular devem estar identificadas com o nome do aluno (etiquetas).

ATENÇÃO! Cada aluno, na sala de prova, só pode utilizar a sua calculadora e só pode trazer uma.

Material específico autorizado

(ponto 4 – norma 02/JNE/2022)

- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 04/JNE**, é enviado ao responsável do agrupamento de exames, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

MODELO 04-A**IDENTIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE CALCULAR**

Agrupamento JNE _____

Escola _____

Prova /Código _____ Ensino Básico: 1.ª FASE 2.ª FASE Ensino Secundário: 1.ª FASE 2.ª FASE O aluno com o número convencional portador do Cartão de Cidadão* n.º _____,

válido até ____/____/____, utilizou a máquina de calcular, marca _____,

modelo/referência _____, tendo tomado conhecimento da eventual anulação da prova,

no caso de se confirmar o uso ilícito da referida calculadora.

_____, ____/____/____

Material específico autorizado

(ponto 4 – norma 02/JNE/2022 e Despacho Normativo n.º 7-A/2022)

Dicionários:

- Nas PEF de línguas estrangeiras, unilingue ou bilingue, de acordo com as IP;
- Aos alunos de PLNМ, em todas as disciplinas, exceto PLNМ, o dicionário de Português Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida;
- No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português -Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno -Português;
- Aos alunos de nível avançado (Português-91 ou PEF 1.º/2.º ciclos) de Português unilingue.
- As IP encontram-se publicadas na página do Agrupamento em <https://www.escolaspeniche.pt/coes-prova> e afixadas dentro do edifício escolar.

Salas e vigilância

(ponto 6 – norma 02/JNE/2022)

- Os alunos **não podem** ter junto de si qualquer material que não esteja previsto na IP, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc..
- Tudo o que não seja necessário para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser **recolhidos por elementos da escola**, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.
- É igualmente **proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de prova por parte dos professores vigilantes.**

Salas e vigilância

(ponto 6 – norma 02/JNE/2022)

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Duração das Provas Finais

Disciplina	Duração (minutos)
Português – 9.º Ano	90 (+ 30' tol.)
Matemática – 9.º Ano	90 (+ 30' tol.)
PLNM escrito – 9.º Ano	75 (+ 30' tol.)
PLNM oral – 9.º ano	15

- Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

Duração da prova

(ponto 16 – norma 02/JNE/2022)

A prova final de **Matemática** é composta por dois cadernos

- Na 1.^a parte da prova os alunos realizam o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora.
- Esta 1.^a parte tem a duração de 40 min + 15 min, não podendo ser este período de 15 min considerado uma verdadeira tolerância já que **os alunos não podem sair da sala de aula**. Na prática, todos os alunos têm que usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.
- No final da 1.^a parte, está previsto um intervalo técnico de 5 min, durante o qual **os alunos não abandonam a sala** e os professores vigilantes recolhem as calculadoras, devidamente identificadas com o nome dos alunos, e distribuem o Caderno 2, mas **sem recolha do Caderno 1**.

Duração da prova

(pontos 16 e 22 – norma 02/JNE/2022)

- A 2.^a parte da prova tem a duração de 50 min, com uma tolerância efetiva de 15 min.
- Na 2.^a parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.
- Durante a 2.^a parte da prova, os alunos podem rever e, eventualmente alterar respostas dadas na 1.^a parte, mas sem o uso da calculadora.
- Somente no final da prova são recolhidos os Cadernos 1 e 2.

Duração da prova

(ponto 16 – norma 02/JNE/2022)

Prova final de Matemática (92)

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte – Caderno 1	40 minutos	
Final da 1.ª Parte	10:10 h	10:25h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1	5 minutos	
Reinício da prova	10:30h	
2.ª Parte – Caderno 2	50 minutos	
Conclusão da prova	11:20h	11:35 h
Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2		

Duração da prova

(ponto 16 – norma 02/JNE/2022)

Prova final de Português

- A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, com a duração de 90 minutos.
- As provas finais de PLNM (93 e 94) são constituídas por componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, com duração de 75 minutos e por componente de interação e produção orais com duração máxima de 15 minutos.

Advertências aos alunos

(ponto 13 – norma 02/JNE/2022)

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12 [cabeçalho];
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;

Advertências aos alunos

(ponto 13 – norma 02/JNE/2022)

- g) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação (...);
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do DL n.º 54/2018, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

Verificações a realizar pelos professores vigilantes

(ponto 17 – norma 02/JNE/2022)

Durante a realização da prova, os professores vigilantes devem, com o **mínimo de perturbação para os alunos**, percorrer os lugares a fim de:

- Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação no cabeçalho das provas;
- Rubricar as provas no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.

Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas **no final do tempo regulamentar da prova, caso impliquem perda de tempo** na resolução da prova, **não sendo necessário a inutilização de folhas.**

Desistência de realização da prova

(ponto 19 – norma 02/JNE/2022)

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

Abandono não autorizado da sala

(ponto 20 – norma 02/JNE/2022)

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

Prestação de esclarecimentos

(ponto 21 – norma 02/JNE/2022)

Durante a realização das provas (...), os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas, que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

Irregularidades

(ponto 23 – norma 02/JNE/2022 e art.º 32.º do DN n.º 7-A/2022)

- A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização das provas e exames é comunicada de imediato ao diretor da escola;
- Se for detetada a posse de algum suporte ou equipamento proibido, constitui uma irregularidade, que determina a anulação da prova pelo diretor da escola, mas obriga à permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova;
- A indicação na prova de elementos suscetíveis de identificar o aluno pode implicar a sua anulação pelo Presidente do JNE.

Irregularidades

(ponto 23 – norma 02/JNE/2022 e art.º 32.º do DN n.º 7-A/2022)

- O registo na prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a sua anulação, por decisão do Presidente do JNE.
- A anulação de provas da 1.ª fase, por irregularidades imputáveis ao aluno, não impede a inscrição e a realização das provas na 2.ª fase, correspondendo a classificação final da disciplina à classificação obtida na prova da 2.ª fase.

Fraudes

(ponto 23 – norma 02/JNE/2022 e art.º 33.º do DN n.º 7-A/2022)

- O professor vigilante suspende imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude;
- Os alunos não podem abandonar a sala até ao fim da prova;
- Comunicação ao diretor da escola que anula a prova;
- A anulação impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar.
- A anulação de prova referida no presente artigo pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, sem prejuízo de ulterior comunicação ao Ministério Público.

Recolha das provas

(ponto 22 – norma 02/JNE/2022)

- Terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:
 - Recolhem as provas, **mantendo-se os alunos nos seus lugares**;
 - Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - Autorizam finalmente a saída dos alunos, a qual deve ser efetuada pela mesma ordem de entrada e com intervalo de tempo entre cada aluno encaminhar-se para a saída da escola e evitar ajuntamentos.
- Os alunos levam consigo as folhas de rascunho, pois não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

REAPRECIACÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS

Capítulo III da Norma 02/JNE/2022

Reapreciação de provas

(pontos 45 e 46 norma 02/JNE/2022)

- É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas:
 - Provas finais do ensino básico;
 - Provas de equivalência à frequência;
 - Provas a nível de escola.

- **Provas passíveis de reapreciação**
 - É admitida a reapreciação das provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel.
 - Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção oral, só é passível de reapreciação a parte escrita.

Efeitos da apresentação do pedido

(ponto 47 norma 02/JNE/2022)

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

Fases do processo

(ponto 48 norma 02/JNE/2022)

- No processo de reapreciação, há a considerar duas fases distintas:
 - a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Pedido de consulta de prova

(ponto 49 norma 02/JNE/2022)

- O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE), em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- O requerimento é apresentado em duplicado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

Realização da consulta

(ponto 50 norma 02/JNE/2022)

- No prazo máximo de **um dia útil**, após a apresentação do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, os quais devem estar em linha com os encargos referentes a fotocópias praticados pelas escolas.
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

Formalização do pedido

(ponto 51 norma 02/JNE/2022)

- O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova foi facultada, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE).
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- A validação do modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Outras informações sobre reapreciações

(Norma 02/JNE/2022)

Ponto 52 Organização do processo na escola

Ponto 53 Envio dos processos ao agrupamento do JNE

Ponto 54 Professores relatores

Ponto 55 Procedimentos a adotar pela escola após o processo de reapreciação

Ponto 56 Reclamação

Ponto 57 Organização do processo de reclamação

Ponto 58 Conclusão do processo de reclamação

A Norma 02/JNE/2022 está disponível para consulta *online*, no portal do Agrupamento. Pode ser também consultada nos serviços administrativos da escola sede.